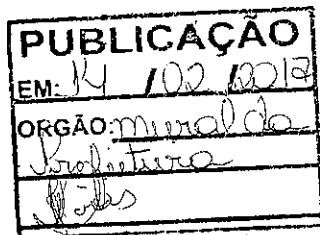




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.010/2017

**“RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR E
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE”.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer como despesa pública do Município de exercícios anteriores, e efetuar o pagamento atinente aos direitos funcionais de 1/3 de férias devidos aos servidores lotados na Secretária Municipal de Educação e Cultura, não empenhados no exercício de 2016, no valor total de R\$ 375.453,07 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

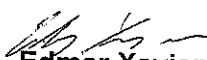
Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao orçamento de 2017 no valor total R\$ 375.453,07 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sete centavos); de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender aos gastos de que trata o art. 1º.

Parágrafo Único. O Decreto de abertura do crédito adicional especificará as dotações orçamentárias afetadas e o respectivo valor de acordo com o processamento da folha de pagamento.

Art. 3º- Constituem como fonte de recursos para a abertura do Crédito Adicional a que se refere o art. 2º a anulação parcial de dotações orçamentárias referentes a despesa com pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fixadas no orçamento de 2017, nos termos do Decreto a que se refere o parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 13 de fevereiro de 2017.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal